



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 15/2023**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Ibram**Nome da autoridade competente: **FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO**Número do CPF: **091.682.007-65**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **IBRAM-Sede**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023.

b) UG SIAFI: 423002 IBRAM-SEDENúmero e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: : **423002 /Ibram - Sede**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **423002 /Ibram - Sede****Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**Nome da autoridade competente: **ALFREDO MACEDO GOMES**Número do CPF: **419.720.744-15**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal de Pernambuco**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de outubro de 2019, publicado no DOU de 10/10/2019, edição 197, seção 2, página 1.

b) UG SIAFI: 153080 - Universidade Federal de PernambucoNúmero e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153080 - Universidade Federal de Pernambuco**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153084 - Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco****Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. Objeto que aqui se projeta estabelecer, através de um processo de pesquisa, é o programa lógico que informará a nova exposição permanente do Museu da Abolição. Por programa lógico, entendemos a diretriz teórica que alimentará o partido, textos e peças curatoriais que consolidarão a perspectiva epistemológica a ser assumida pela instituição. Alinhada a esse objeto, o projeto enseja estabelecer, também, a condução pedagógica que responderá à nova exposição.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

4.1. **Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. **Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/12/2023

Fim: 30/11/2024

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

6.1. **1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)**

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. Órgão Cedente: **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

7.2. Unidade Gestora: 423002 - IBRAM Sede

7.3. Gestão: 42207

7.4. Ação: **14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**

7.5. Fonte: **Fonte 1444 – Recursos do Tesouro.**

7.6. Valor: **R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)**

7.7. Órgão Executor: **Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco**

7.8. Unidade Gestora: **153084 - Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco**

7.9. Gestão: **153084 - Centro de Filosofia e Ciências Humanas Universidade Federal de Pernambuco**

7.10. Finalidade: Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 3º, inciso I.

8. **BENS REMANESCENTES**

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

8.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
SIORG 100584 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

9. **DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

11.1. **Denúncia**

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. **Rescisão**

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

Local e data

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

Presidenta

Local e data

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº ____/2023

Observação: preencher a numeração de acordo com a numeração gerada no Termo de Execução Descentralizada

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro.

Número do CPF: : 091.682.007-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede.

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da autoridade competente: ALFREDO MACEDO GOMES

Número do CPF:: 419.720.744-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 - Universidade Federal de Pernambuco

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153084 - Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria

3. OBJETO

Objeto que aqui se projeta estabelecer, através de um processo de pesquisa, é o programa lógico que informará a nova exposição permanente do Museu da Abolição. Por programa lógico, entendemos a diretriz teórica que alimentará o partido, textos e peças curatoriais que consolidarão a perspectiva epistemológica a ser assumida pela instituição. Alinhada a esse objeto, o projeto enseja estabelecer, também, a condução pedagógica que responderá à nova exposição.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 – Formar, produzir e consignar acervo documental da nova exposição do Museu da abolição. Essa meta consiste em estabelecer o acervo documental do Museu da Abolição, em convergência com a problemática e as diretrizes teóricas de sua exposição permanente em gestação. Esse acervo materializará, assim, a disposição museológica que a nova calibragem institucional enseja, e será constituído por um conjunto de obras de artistas negros e negras que vem configurando a cena artística contemporânea. Metodologicamente, as obras e os artistas serão mapeadas a partir de visitas técnicas a museus, galerias e ateliês dedicados a cena negra contemporânea (ETAPA 1) localizados nas cidades de Recife, Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo, e selecionadas levando em conta tanto a problemática geral que a exposição por vir materializará, como sua especialização dispostas em suas salas temáticas. Sob propriedade do museu as obras serão consignadas a partir das operações museológicas de registro (ETAPA 2).

META 2 – Consignar os partidos, textos e as peças produzidos para as salas de exposição do Museu da Abolição. Essa etapa é responsável pelo programa lógico (Partido Curatorial) e pela poética da nova exposição, materializada em textos e peças. Esses produtos serão precedidos pelo investimento em pesquisa que esse projeto realizará através de uma jornada de pesquisa (ETAPA 1) assentada sobre a problemática da exposição e as diversas temáticas que suas salas especializam. Essa jornada reunirá pesquisadores, artistas e membros da sociedade civil num esforço de orientar uma reflexão coletiva em

benefício da ação curatorial. Ser concerto beneficiará a produção e consignação do Partido Curatorial – texto diretor da disposição museológica que a exposição materializará – (ETAPA 2), e dos Textos e Peças Curatoriais que serão produzidos para as salas de exposição (ETAPA 3).

META 3 – Estabelecer o programa diretor do educativo da nova exposição. Com essa meta, a nova exposição estará em condições de alinhar sua missão institucional (se exercer como equipamento museológico antirracista), a sua função educativa. E para isso, a meta projetase, no estabelecimento do plano de educação para as exposições de longa duração (ETAPA 1), na elaboração da metodologia de visitas educativas a serem realizadas pelos educadores (ETAPA 2), e no desenvolvimento de material pedagógico para recurso da exposição de longa duração (ETAPA 3).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Museu da Abolição, localizado no bairro da Madalena, em um imóvel do século XVII, tombado como Patrimônio Nacional, foi contemplado com recursos oriundos do PAC das Cidades Históricas II, em 2013, para elaboração e execução de um grande projeto de restauro e reforma e montagem de um novo projeto museográfico, visando resolver os problemas estruturais que acompanhavam o MAB durante décadas e oferecer aos diferentes públicos do Museu um nova exposição de longa duração, convergente com a missão institucional e a função social do museu. Os projetos executivos, referentes ao restauro e reforma e nova museografia do MAB, foram finalizados e entregues em 2015. Todavia, houve um hiato de alguns anos nesse processo, de modo que, somente em 2019, com recursos do Fundo de Direitos Difusos (FDD), vinculado ao Ministério da Justiça, foi retomado o processo que culminou com a requalificação completa do Museu da Abolição, sobrado e área externa, em setembro de 2022. A execução do novo Projeto Museográfico, ainda por ser iniciada, permitirá ao MAB a retomada de todos os seus serviços, incluindo biblioteca e arquivo, dentro de moderno padrão técnico, respeitando as discussões atuais referente à missão do MAB e as condicionantes de segurança, conservação e acessibilidade, ao mesmo tempo em que oferecerá à sociedade um espaço de educação não-formal ímpar na luta pelo combate ao racismo em todas as suas manifestações. Mais do que transmitir conteúdos acerca da abolição da escravidão no Brasil, através de objetos, ou mesmo do uso de tecnologias, a nova exposição permanente do MAB deseja recalibrar sua missão institucional em acordo com a agenda Antirracista pautada, hoje, por diversas instâncias do social. O projeto justifica-se, assim, por tratar-se de uma proposta de exposição que busca construir novas narrativas sobre os processos de escravidão e liberdade, evidenciando o protagonismo da população negra nas lutas e conquistas, os diferentes papéis e resultados das diásporas, das múltiplas identidades e das estratégias que a população Negra forjou para si. De resto, a nova exposição do MAB reclama pra si valor de problema, e que será operado a partir de uma curadoria coletiva que, na contramão de pensar a escravidão e liberdade como um já passado, enseja afirmar seus efeitos (a racialidade e a assimetria que a mesma sustenta) estruturando o nosso aqui e agora. De partida, o presente plano de trabalho se justifica em sua cobertura da pré-produção e da acessibilidade comunicacional, etapas (do projeto Museográfico do Museu da Abolição de Pernambuco) objeto do Termo de Execução Descentralizada que o exige. No que se refere a nova exposição propriamente, os produtos resultantes da pré-produção (projeto, textos e peças curatoriais) estabelecerão a orientação teórica da nova disposição museológica ensejada pelo MAB, além de definir as abordagens pedagógicas e concretizar as formas de acessibilidade associadas à sua comunicação. Assentado, portanto, sobre os resultados da curadoria, a execução do plano de trabalho, permitirá, por fim, a formação de novo acervo visual, audiovisual e fotográfico do MAB.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE, no valor de R\$ 91.588,78, correspondente a 7% do valor total.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Formar, produzir e consignar acervo documental da nova exposição do Museu da Abolição	Coleção	-	-	-	Mês 01	Mês 05
Produto	Relatório das Visitas técnicas a museus, galerias e ateliês	Relatório	1	84.740,00	84.740,00	Mês 01	Mês 03
Produto	Produção do acervo documento do Museu da Abolição	Coleção	1	625.400,00	625.400,00	Mês 01	Mês 05
Meta 2	Consignar o partido, textos e as peças produzidos para a nova exposição do MAB	Relatório	-	-	-	Mês 01	Mês 11

Produto	Organização e Realização da Jornada de Pesquisa	Jornada Acadêmica	1	89.860,00	89.860,00	Mês 01	Mês 05
Produto	Consignação do Partido Curatorial da nova exposição permanente	Relatório/Texto	1	327.400,00	327.400,00	Mês 01	Mês07
Produto	Consignação dos Textos e Peças Curatoriais produzidos para as salas de exposição da nova exposição permanente.	Relatório/Texto	5	20.000,00 1	100.000,00	Mês 01	Mês 11
META 3	Estabelecer o programa diretor do educativo da nova exposição	Relatório	-	-	-	Mês 01	Mês 12
Produto	Elaborar Plano de educação para a exposição de longa duração	Relatório	1	41.000,00	41.000,00	Mês 01	Mês 08
Produto	Elaborar a metodologia de visitas educativas a serem realizadas pelos educadores	Relatório	1	74.000,00	74.000,00	Mês 01	Mês 10
Produto	Desenvolver material pedagógico para recurso da exposição de longa duração.	Relatório	1	57.600,00	57.600,00	Mês 01	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor

Dezembro/2023	R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)
---------------	--------------------------------------------------------

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

Código Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio e sem Ressarcimento à UFPE)	Não	R\$ 808.411,22
4490.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Aquisição de equipamentos e material permanente – Obras de Arte – Fundação de apoio).	Não	R\$ 500.000,00
3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (despesas administrativas da Fundação de Apoio).	Sim	R\$ 91.588,78
SUBTOTAL		R\$ 1.400.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Alfredo Macedo Gomes

Reitor

CPF: 419.720.744-15

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Fernanda Santana Rabello de Castro

Presidenta

CPF.: 091.682.007-65

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 01/12/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 02/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2282127** e o código CRC **D0205126**.

Referência: Processo nº 01445.000185/2023-91

SEI nº 2282127

Criado por fernanda.castro, versão 1 por fernanda.castro em 01/12/2023 19:08:14.